



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1347 - Setembro/2026
Portaria - Nº 08/2026
(PRAEC/UFPI)

Teresina, 24 de setembro de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

PORTARIA PRAEC/UFPI Nº 08, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Atualiza a definição do benefício Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC), no âmbito dos benefícios de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato da Reitoria 1755, de 21 de novembro de 2024, e considerando:

- O Memorando Eletrônico Nº 85/2026 - CAC/PRAEC;
- A Resolução CEPEX/UFPI Nº 319, de 08 de agosto de 2022 que regulamenta as normas sobre os auxílios e benefícios da Assistência Estudantil, executada no âmbito da Universidade Federal do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria atualiza a definição do benefício Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC), no âmbito da Universidade Federal do Piauí.

Art. 2º Atualizar a definição do auxílio Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC), constante no art. 10, inciso I, da resolução CEPEX/UFPI Nº 319, de 08 de agosto de 2022, que passa a vigorar a seguinte redação:

“I- Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC): benefício em pecúnia, de fluxo contínuo (pode ser solicitado a qualquer tempo no período letivo), solicitado por meio de edital. Destinado ao/à estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessite se deslocar em âmbito intermunicipal, estadual, nacional e/ou internacional para apresentar trabalho em evento acadêmico-científico, participar de curso de curta duração ou intercâmbio internacional, ou participar de encontros/eventos estudantis na condição de representante (delegado/conselheiro) ou organizar evento institucional ou representar a instituição em competições esportivas/acadêmicas ou eventos culturais/artísticos. A solicitação deverá ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de início do evento, exceto quando a confirmação da carta de aceite ou documento comprobatório da modalidade de participação for emitido após esse prazo. Após o encerramento do evento ou atividade, o(a) estudante deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória (certificado/declaração e fotografia)

emitida pela instituição responsável que comprove sua efetiva participação na modalidade para a qual recebeu o benefício. O não cumprimento deste dispositivo ocasionará: i) obrigatoriedade de ressarcimento, à instituição, do recurso recebido indevidamente, conforme Artigo 35º da Resolução CEPEX/UFPI Nº 319, de 08 de agosto de 2022 em vigor; ii) impedimento em ser contemplado com qualquer benefício pecuniário da PRAEC, até que faça o ressarcimento do valor. O/A estudante poderá solicitar o benefício para até 02 (dois) eventos por ano, cujo valor dependerá da região onde o evento será sediado, conforme critérios estabelecidos em edital. O repasse do auxílio é feito em única parcela.”

Art. 3º Os casos não contemplados nesta portaria serão resolvidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM)/Núcleos de Assistência Estudantil (NAEs) e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 24 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
EMÍDIO MARQUES DE MATOS NETO
Data: 24/09/2026 10:42:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Emídio Marques de Matos Neto
Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários